

ACTA DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ACTA DE REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 01 TÉCNICO SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FREGUESIA DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS -----

----- Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis, reuniu pelas onze horas, na Freguesia de São João das Lampas, o júri designado por deliberação do executivo constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: Ana Isabel Neves Lino, Vogal do Executivo da Freguesia de São João das Lampas

Vogais efetivos: Sandra Isabel Rodrigues Ferreira Neves, Tesoureira da Junta de Freguesia de São João das Lampas, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Lúcia Maria Gonçalves Dias Lino Veigas, Jurista da Freguesia de São João das Lampas.

Vogais suplentes: Fernando Nunes Miguel Andrade, Secretário do Executivo e António Pedro Fernandes Freitas, Vogal do Executivo da Junta de Freguesia de São João das Lampas.-----

----- A reunião destinou-se à análise e aprovação dos critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação, bem como o sistema de classificação final.-----

----- Os métodos de selecção são os estipulados na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei 35/2014, de 20 de junho, e Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na redação atual e serão aplicados da seguinte forma:-----

- A) **Prova escrita de conhecimento (PEC) e Avaliação Curricular (AC)** aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que não sejam titulares da categoria a que se candidatam ou, sendo titulares da categoria a que candidatam, não se encontrem a exercer a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;-----

B) Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que sejam titulares da carreira/categoria para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respectivo posto de trabalho ou que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho;-----

C) Prova escrita de conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) com Entrevista Profissional de Selecção aplicável aos candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.-----

Se os candidatos que reúnem as condições referidas na alínea B), afastarem por escrito a aplicação dos respectivos métodos de selecção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de selecção previstos para os outros candidatos.-

Por cada método de selecção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação:-----

Para os candidatos da alínea A)-----

Prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, terá a ponderação de 70 %, será composta por 10 questões, classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de duas horas e obedecerá ao programa seguir indicado, sendo permitida a consulta da legislação simples, não anotada:-----

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

Decreto -Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no regime de proteção social convergente;-----

Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

Lei 160/2013, de 19 de Novembro - Procede à primeira alteração à Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, e à quarta alteração às bases da concessão do serviço postal universal, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro-----

f e x

Entrevista profissional de seleção — a realizar como método facultativo optado, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de trinta minutos, terá a ponderação de 30% e valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspectos a avaliar.-----

Assim sendo:-----

CF = 70 % PEC + 30 %EPS-----

CF — classificação final;-----

PEC — prova de escrita de conhecimentos;-----

EPS — entrevista profissional de seleção;-----

Para os candidatos da alínea B)-----

Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Terá a ponderação de 70 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.-----

Entrevista profissional de seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de trinta minutos, terá a ponderação de 30 % e valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar-----

Assim sendo:-----

CF = 70 % AC + 30 %EPS-----

CF — classificação final;-----

AC — avaliação curricular;-----

EPS — entrevista profissional de seleção.-----

Para os candidatos da alínea C)-----

Prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, terá a ponderação de 70 %, será composta por 10 questões, classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de duas horas e obedecerá ao programa seguir indicado, sendo permitida a consulta da legislação simples, não anotada:-----

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;-----

Decreto -Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no regime de proteção social convergente;-----

Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

Lei 160/2013, de 19 de Novembro - Procede à primeira alteração à Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, e à quarta alteração às bases da concessão do

serviço postal universal, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro-----

Avaliação Psicológica com Entrevista Profissional de Selecção – visa avaliar, através de técnicas específicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência um perfil de competências previamente definido e terá a ponderação de 30%. A preparação e aplicação do método serão realizadas por entidade especializada pública que remeterá os resultados aos membros do júri. A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de apto ou não apto e através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, quando aplicada na última fase do método, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 4.-----

Assim sendo:-----

CF = 70 % PEC + 30 % (AP+EPS)-----

CF — classificação final;-----

PEC — prova escrita de conhecimentos;-----

AP— avaliação psicológica.-----

EPS- Entrevista Profissional de Selecção-----

A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, efectuada através das fórmulas supra mencionadas e será expressa de 0 a 20 valores.

----- Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, pelas doze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----



ANEXO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

A **Avaliação Curricular** será obtida através da média ponderada das avaliações obtidas nos quatro parâmetros (HA + FP + EP + AD) abaixo discriminados:

1- **Habilitação Acadêmica:**

- Classificação final de licenciatura e/ou média ponderada de licenciatura e pós-graduação e/ou mestrado

2- **Formação Profissional:**

- Sem formação profissional – 10 valores
- Formação com duração até 30h00 – acresce 0,5 valores
- Formação com duração entre 31 e 60h00 – acresce 1 valor
- Formação com duração entre 61 e 119 horas – acresce 1,5 valores
- Formação com duração igual ou superior a 120h00 – acresce 2 valores

3- **Experiência Profissional:**

- Sem experiência profissional ou com experiência considerada **desadequada** ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a concurso — 10 valores;
- Experiência na função pública até um ano— 12 valores
- Experiência na função pública superior a um ano - 13 valores + 1 valor por cada ano (até ao limite máximo de 20 valores)

4- **Avaliação de desempenho (AD):**

Pondera-se a avaliação de desempenho relativa ao período de 03 anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idêntica ao posto de trabalho a ocupar, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as avaliações seguintes: -----

Inadequado: de 1 a 1,999 -08 valores;

Regular: de 2 a 3,499 - 12 valores;

Bom: de 3,50 a 3,99 - 14 valores; -----

Relevante/Muito Bom: de 4 a 5 - 16 valores;

Excelente: 20 valores.

O Júri

A Presidente



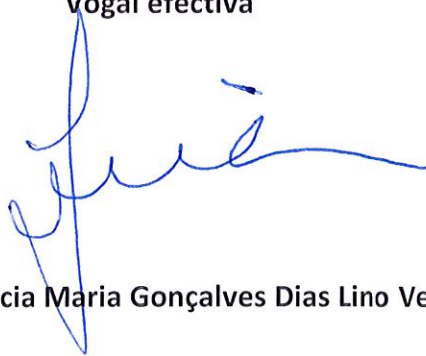
Ana Isabel Neves Lino

Vogal efectiva



Sandra Isabel Rodrigues Ferreira Neves

Vogal efectiva



Lúcia Maria Gonçalves Dias Lino Veigas